

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

ARAGUATINS, SEXTA, 04 DE ABRIL DE 2025

EDIÇÃO N° 297

## IMPRENSA OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães  
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

### AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.  
Código de Validação: **2972025510**

## SUMÁRIO

### Prefeitura Municipal

AVISO DE DISPENSA /016-2025/PREF

PROJETO DE LEI /003-2025/PREF

DECRETO /134-2025/PREF

DECRETO /147-2025/PREF

DECRETO /148-2025/PREF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE /006-2025/FME

AVISO DE DISPENSA /013-2025/FME

EXTRATO DE CONTRATO /031-2025/FME

## PREFEITURA MUNICIPAL

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 01.237.403/0001-11, com sede à Praça Anselmo Ferreira Guimarães, S/N°, Araguatins-TO, CEP: 77950-000, convida empresas interessadas contratar com a administração, a encaminhar cotação para o processo de Dispensa de Licitação: 16/2025 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - 1ª DIVISÃO E DA 5ª COPA ARAGUATINS DE FUTEBOL SOCIETY FEMININO, INCLUINDO ARBITRAGEM, ESTRUTURA OPERACIONAL, LOGÍSTICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO EM ARAGUATINS-TO. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir das 09:15 horas do dia 04/04/2025 até as 09:15 horas do dia 09/04/2025 junto a Comissão de Licitação de Araguatins - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 07:30 as 13:30 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitaaraquatins24@gmail.com](mailto:licitaaraquatins24@gmail.com). O edital completo encontra-se disponível no site <https://www.araguatins.to.gov.br/transparencia>. Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos no edital. Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados acima. RAILDA DE SOUSA SANTOS/Agente de Contratação.

**Projeto de Lei nº 003/2025 Araguatins-TO, 04 de abril de 2025.**

**Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de Araguatins/TO em 2025, faz revisão de tributos municipais e da outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, Estado do Tocantins, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do município de Araguatins- REFIS/2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidades suspensas ou não, referentes ao IPTU, ISSQN, taxas, contribuições e demais tributos municipais ocorridos até 31/12/2024.

§1º.

**Art. 2º** - A adesão ao REFIS/2025 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º na forma definida na tabela abaixo, mediante assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida pelo contribuinte.

### PERCENTUAL DE DESCONTO

Forma de Pagamento	Juros	Multas	Atualização monetária
A Vista	100%	100%	100%
De 02 até 03 parcelas	95%	95%	95%
De 04 até 06 parcelas	90%	90%	90%
De 07 até 12 parcelas	80%	80%	80%
De 13 até 24 parcelas	50%	50%	50%

**Art. 3º** - O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a pessoa física e 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa Jurídica;

**Art. 4º** - A adesão ao REFIS/2025 implica:

I. Confissão irrevogável dos débitos;

II. Renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial;

III. Pagamento das custas processuais e honorários advocatícios nos casos ajuizados;

IV. Compromisso de manter o pagamento regular dos tributos futuros.

**Art. 5º** - Será excluído do REFIS/2025 o contribuinte que:

I. Atrasar o pagamento de três parcelas consecutivas ou duas alternadas;

II. Descumprir qualquer obrigação prevista nesta Lei;

III. Tiver falência decretada ou insolvência reconhecida, no caso de pessoa jurídica;

IV. Praticar fraude ou sonegação fiscal.

Parágrafo único. A exclusão resultará na cobrança integral do débito, sem os benefícios concedidos pelo programa.

**Art. 6º** - O contribuinte poderá solicitar a compensação de créditos que possua junto à Fazenda Municipal para quitação parcial do débito, desde que sejam créditos líquidos e certos.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá os procedimentos administrativos para a inscrição no REFIS/2025 e poderá firmar convênios com instituições financeiras para desconto das parcelas via débito automático.

**Art. 8º** - A adesão ao REFIS/2025 permitirá a emissão de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, válida apenas para os tributos parcelados.

**Art. 9º** - Os benefícios desta Lei não geram direito à restituição ou compensação de valores já pagos anteriormente.

**Art. 10º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO N° 134/2025 Araguatins - TO, 04 de abril de 2025.**

**Nomeia Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21.**

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21;

Considerando o disposto na lei 561/1994;

**Resolve:**

**Art. 1º - Nomear a Servidora, RAILDA DE SOUSA SANTOS**, para exercer a função interina de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** do município de Araguatins - TO, afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com regulamentação municipal Decreto N° 021/2024.

**Parágrafo Único:** Somente em licitações na modalidade, o(a) agente de responsável pela condução do certame é designado pregoeira.

**Art. 2º - Nomeia-se** as servidoras, **LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO** e **LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA**, para exercerem a função interinamente de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21.

**Art. 3º - Integrar** o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada decisão, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom

andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** - O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** - O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliar em atos dos certames.

**Art. 4º** - Conforme previsto no Art. 191 e 193 da Lei Federal n° 14.133/21 até o decurso de prazo de que trata o inciso II do Art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com a Lei Citadas no referido inciso, quais sejam: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e os Art. 1º a 47º da Lei Federal n° 12.462/2011, e a opção contratação direta, vedada a aplicação desta Lei com as citadas no referido inciso.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO N° 147/2025 Araguatins - TO, 04 de abril de 2025.**

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na lei 561/1994;

Considerando o disposto na lei 1219/2016 e suas alterações;

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido** a Servidora, **MARIANA GORETH PEREIRA SAMPAIO**, Assistente Administrativo, do Cargo Comissionado de **Diretora de Turismo, Cultura e Juventude**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 148/2025 Araguatins - TO, 04 de abril de 2025.**

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na lei 561/1994;

**Resolve:**

**Art. 1º - Declarar a Vacância** do Cargo de **Assistente Administrativo**, da Servidora, **MARIANA GORETH PEREIRA SAMPAIO**, em virtude de posse em outro Concurso Público, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 04 de abril de 2025.

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

"DISPÔE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 6/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARAG,ULISSEVANIA SALES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de materiais educativos, pedagógicos e lúdicos para atender às demandas das crianças da Educação Infantil no âmbito da rede municipal de ensino de Araguatins/TO.

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: , declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I e suas alterações, para:

JCC COMERCIAL LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.464/0001-03, estabelecida no endereço Q ARNE 51 ALAMEDA 12, LOTE 26 CASA 01, PLANO DIRETOR NORTE, 77.006-414, PALMAS - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

1/1	PROJETO BEBE GENIAL	1,00	JG	26.900,00	26.900,00
1/2	Projeto Pedag6gico - Brinquedoteca - contendo:	3,00	JG	17.900,00	17.900,00
1/3	Projeto Pedag6gico	4,00	JG	21.354,00	21.354,00
1/4	Projeto Pedagogico - Inciusoteca	1,00	JG	19.779,00	19.779,00
TOTAL VENCEDOR					185.795,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

01/04/2025

ULISSEVANIA SALES DA SILVA

Gestora

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

**A Secretaria Municipal de Educação de Araguatins -TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.910.524/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de **Dispensa de Licitação n° 13/2025** - abertura 09/04/2025 as 08:00 horas- que tem como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Educacional ao Sistema Municipal de Educação Básica Pública, para edição do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério - PCR, fundamentado em levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precípua mente o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, associado ao monitoramento, aplicação e comprometimento dos recursos do novo FUNDEB. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail:[licitaaguatins24@gmail.com](mailto:licitaaguatins24@gmail.com), a partir das 08:00 horas do dia 04/04/2025 até as 08:00 horas do dia 09/04/2025. Edital e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Araguatins-TO no link [www.aguatins.to.gov.br](http://www.aguatins.to.gov.br) e no PNCP. Araguatins, 04 de abril de 2025. Ulissevania Sales da Silva- Secretaria de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2025

Nº Processo: 84/2025.

Inexigibilidade Nº 06/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob nº 30.910.524/0001-80

Contratado: JCC COMERCIAL LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.464/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais educativos, pedagógicos e lúdicos para atender às demandas das crianças da Educação Infantil no âmbito da rede municipal de ensino de Araguatins/TO. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/04/2025 a 30/12/2025. Valor Total: R\$ 185.795,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais). Data da Assinatura:01/04/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 30.910.524/0001-80

Ulissevania Sales da Silva denominada

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO****Setor responsável pela publicação e assinatura digital**

Secretaria Municipal de Administração

Página Oficial: [www.araguatins.to.gov.br/diariooficial](http://www.araguatins.to.gov.br/diariooficial)

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E  
ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Marcos Rosal Guimarães

*Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas*

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Araguatins do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

